



## **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**

COMPANHIA ABERTA  
CNPJ N.º 43.776.517/0001-80

### **JUROS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

#### **AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em reunião realizada em 23 de junho de 2005, o Conselho de Administração, conforme o parágrafo 2º do artigo 30 do estatuto social, deliberou aprovar a proposta da Diretoria Colegiada, ouvido o Conselho Fiscal, sobre a declaração do pagamento de dividendos na forma de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, relativo ao 2º trimestre de 2005, aos acionistas detentores de ações na data base de 6 de julho de 2005.

#### **I – VALOR, DATA E CONDIÇÕES DO CRÉDITO E PAGAMENTO**

Os dividendos na forma de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, de R\$66.800.000,00 (sessenta e seis milhões e oitocentos mil reais) correspondente a R\$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por lote de mil ações ordinárias, serão pagos no máximo em até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2006.

#### **II – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**

Do montante do pagamento dos dividendos na forma de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, será retido o imposto de renda na modalidade fonte, conforme legislação vigente, exceto para os acionistas imunes ou isentos que comprovem esta condição até 16 de dezembro de 2005, devendo os documentos correspondentes ser enviados para a sede da Empresa, à Rua Costa Carvalho, 300 – Sala 265 – São Paulo – SP – CEP 05429-900, em atenção à Superintendência de Captação de Recursos e Relações com Investidores.

Em relação às entidades de Previdência Complementar, Sociedades Seguradoras e Fapi, esta comprovação dar-se-á mediante o envio de Declaração, cujo modelo encontra-se disponível na área de Investidores, item Informações aos Acionistas do site [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br).

#### **III – IMPUTAÇÃO AOS DIVIDENDOS**

Os referidos juros a título de remuneração sobre o capital próprio serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório, nos termos do art. 30 – inciso II, letra "b" do estatuto social desta empresa e do parágrafo 7º do art. 9º da Lei Nº 9249/95.

#### **IV – INSTRUÇÕES QUANTO AO CRÉDITO E PAGAMENTO DOS JUROS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO**

Os acionistas terão seus créditos disponíveis na data de início de pagamento desse direito, estabelecido no item I acima, de acordo com sua conta corrente e domicílio bancário fornecido ao Banco Itaú S.A.

Aos acionistas cujo cadastro não contenha inscrição do número de CPF/CNPJ ou indicação de Banco/Agência e conta corrente, os juros serão creditados, atendido o item I acima, a partir do terceiro dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Itaú S.A. Esta atualização poderá ser efetuada através de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida à Diretoria de Serviços para o Mercado de Capitais – Unidade de Ações e Debêntures – Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 707, 9º andar, Jabaquara - CEP 04344-902 – São Paulo – SP.

#### **V – DATA DE NEGOCIAÇÃO EX-JUROS**

As ações passam a ser negociadas ex-juros a partir de 7 de julho de 2005.

**VI** – Maiores informações poderão ser obtidas junto às agências do Banco Itaú S.A., especializadas no atendimento aos acionistas no horário bancário.

São Paulo, 24 de junho de 2005.

Rui de Britto Álvares Affonso

Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores

